

DISCURSO DE SAUDAÇÃO MARCELO VIEIRA

SENHORAS E SENHORES,

Coube-me a honra de falar em nome do Tribunal nesta sessão solene de posse dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo e João Leite de Arruda Alencar, respectivamente na presidência e Vice-Presidência da Corte para o próximo Biênio.

Cumpre-se, nesta cerimônia simples, cercada dos cuidados e porque não dizer de temores que estes tempos de pandemia impõem, mais um ritual de passagem, que se renova a cada dois anos, e se faz de forma rigorosamente tranqüila e fraterna, e que obedece a salutar rodízio por ordem de antiguidade.

Inicialmente quero parabenizar a Desembargadora Anne Helena Inojosa, pelo trabalho realizado.

Sabemos das dificuldades que enfrentou. Orçamento, metas, cobranças. Além dos problemas corriqueiros da administração de Tribunais, teve que enfrentar um dos maiores desafios que o Poder Judiciário já teve, a pandemia de COVID. E Sua. Exa., com o apoio da Corte, reviu protocolos, promoveu o teletrabalho, implementou sessões e audiências telepresenciais, garantiu o distanciamento, e como muitos foi criticada, mas não deixou que o Tribunal paralisasse. Sempre teve a consciência de que era preciso que algumas unidades funcionassem, ainda que limitadamente, porque muitos dos jurisdicionados não podiam esperar, tantos deles despedidos sem nada receber, e de outro lado o drama

vivenciado por empresas pequenas, médiase grandes que viram seus clientes refluírem, suas finanças definharem, muitas das quais, infelizmente, não resistiram e fecharam as portas definitivamente, arrastando com elas inúmeros empregos..

Decerto que agora chega ao final de sua gestão com alma leve, pelo dever cumprido. Como há tempo de plantar e de colher, também há tempo de descansar. É hora do descanso, de voltar a cuidar das coisas que esperam por tempo e reflexão, do seu doutorado, e depois voltar ao seu lugar na Segunda Turma. Eé possível perguntar ao final se valeu osacrifício pessoal, a correria, a fadiga?. Penso que a esta indagação a Senhora poderá responder como o fez o navegador português de Fernando Pessoa:

*A alma é divina e a obra é imperfeita,
Este padrão sinala ao vento e aos céus
Que, da obra ousada,
Minha parte é feita,
O por fazer é só com Deus.*

Parabéns Desembargadora Anne pela sua coragem e pela gestão.

Senhoras e Senhores,

O Tribunal completou no mês de junho passado, sem festas, 28 anos de sua instalação, e a cada gestão têm assegurado e ampliado a sua vocação de eficiência e compromisso com os jurisdicionados em Alagoas, e com as leis e a Constituição da República.

Hoje é uma data histórica, pois pela primeira vez um alagoano assume a presidência do Tribunal do Trabalho de Alagoas. Queremos expressar a alegria de todos nós, e a certeza da Corte, Desembargador Marcelo Vieira, de que dará continuidade a esta história, imprimindo-lhe, todavia, a sua marca pessoal, pois, parodiando o que disse Brás Cubas, o grande personagem de Machado de Assis, *“cada estação da vida é uma edição, que corrige a anterior, e que será corrigida também, até talvez a edição definitiva”*.

O Desembargador Marcelo Vieira é natural de Murici, Cidade da zona da mata norte de Alagoas. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Centro de Estudos Superiores de Maceió em 1990. Tem pós-graduação “*latu-sensu*” em direito processual pela mesma Faculdade, e em Direito individual, coletivo e processual do Trabalho, pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, além de ter formação em cursos preparatórios para a Magistratura estadual pela ESMAL e do Trabalho pela Ematra XIX, a demonstrar sua preocupação com o aprofundamento no estudo do Direito.

Advogado militante por 20 anos. Exerceu o cargo de juiz classista em dois períodos: em 1998 atuou na 3ª. Vara do Trabalho de Maceió, até o mês de setembro; entre 1998 e 2000, no segundo grau, compondo o Tribunal.

Tomou posse como desembargador do TRT 19 em 10 de julho de 2014, na vaga reservada ao quinto constitucional da OAB.

No biênio que hoje se encerra compunha a mesa diretora do Tribunal, como Vice-Presidente e Corregedor.

O Desembargador Marcelo Vieira terá como vice-presidente nessa jornada o Desembargador João Leite de Arruda Alencar, magistrado de grandes qualidades morais e intelectuais, que também atuará como Corregedor. Sua excelência é pernambucano da Cidade do Recife, tem bacharelado em administração de empresas e é formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. É mestre em Direito pela mesma Faculdade. É professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas. Em 1991 tomou posse como juiz do trabalho substituto no TRT de Pernambuco, e em 1992, com a instalação do TRT de Alagoas, aportou nestas terras Caetés com ânimo definitivo. Presidiu Varas do Trabalho no interior do Estado e em Maceió, e foi promovido ao Tribunal em abril de 2002. Foi Vice-Presidente no biênio 2004/2006 e presidente e corregedor da Corte entre 2006/2008. Novamente Vice-Presidente e Corregedor de 2012-2014. Foi ainda Diretor da Escola da Magistratura – EMATRA XIX de 1995/1999 e da EJUD de 2018 a 2020. Ou seja, já fez de tudo neste Tribunal e ainda tem muito a fazer.

São, portanto, magistrados com larga experiência, com vastas folhas de serviços prestados ao Judiciário, dedicados à magistratura, e que encaram suas altas funções com simplicidade, mas com independência, altivez e a compostura que impõem os cargos e o prestígio da Instituição, e têm a clareza de que esta Justiça é vocacionada à paz social, um dos fins do Direito.

Desembargador Marcelo, “o sonho é próprio de todos nós. Não há nenhuma realidade sem que antes se tenha sonhado com ela”, disse o Menestrel das Alagoas, Theotônio Vilela. São palavras que merecem ser evocadas neste momento, pois quem ingressa na magistratura sonha, almeja chegar a esse momento triunfal da carreira.

Mas V. Exa. nunca teve pressa.

Poderia ter sido presidente da Corte em 2016 ou em 2018, pelo critério do rodízio e antiguidade, mas preferiu ceder o lugar que lhe era reservado primeiro para mim, e depois para a Desembargadora Anne Conjecturo que sua prudência o fez esperar pelo momento que entendeu como certo, talvez para se inteirar das engrenagens da administração do Tribunal; se aproximar como Corregedor da magistratura de primeiro grau, sondar seus desejos e inquietações, dado seu papel fundamental, imprescindível à boa prestação jurisdicional; conhecer de perto o Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho, o CSJT, o C. TST, tão relevantes para os Tribunais, pois sabia da importância do diálogo permanente entre o Regional e essas instituições, tudo a demonstrar o cuidadoso planejamento, a paciência antes de decidir por assumir o cargo, como se na espera fizesse de mantra o verso do East Coke, de T.S. Elliot:

Eu disse a minha alma fica tranquila e espera

Pois ainda há fé

Espera sem pensar

Assim a treva em luz se tornará

E em dança há de o repouso se tornar.

E eis que aqui e agora Vossa Excelência está à frente do Tribunal.

Mas eram necessários esses preparativos, Senhor Presidente, pois os desafios serão grandes.

Primeiro porque a pandemia ainda não cessou e ainda vai desafiar os administradores até a volta à normalidade, ou ao novo normal.

Segundo porque atravessamos uma quadra histórica na qual o Direito do Trabalho, os Direitos Sociais e a Justiça do Trabalho se encontram sob ataque cerrado, seja por incompreensões sobre sua importância, seja por posições liberais que se pensavam fazer parte da história do Século XIX, que agora retornam vestidas com discurso e roupas coloridas, como se o novo fossem.

Por outro lado, vivenciamos a quarta revolução industrial, a economia 4.0, talvez ainda nos seus primeiros e acelerados passos, mas com forte impacto nas relações de trabalho e no Direito do Trabalho.

É nesse cenário que os juízes, procuradores e advogados trabalhistas são chamados a pensar o Direito do Trabalho no século XXI.

De fato, desde a crise econômica dos anos 1980 e na emergência do neoliberalismo, o Direito do Trabalho, começa a ser combatido, e seus pilares abalados, com o avanço da flexibilização, a afetar postulados clássicos como o princípio da proteção, o que se acentuou recentemente na Europa impactada pela crise das dívidas soberanas que teve início em 2008, afetando drasticamente os países continentais, e que irrompeu no Brasil notadamente na crise política que teve início em 2014. Esses eventos ofereceram a oportunidade aproveitada pelo poder econômico para pressionar os governos aliados do setor por reformas, notadamente trabalhista e previdenciária, do que resultou na flexibilização e precarização de direitos dos dois lados do Atlântico.

A reforma trabalhista no Brasil, sem paralelo no mundo, é o maior exemplo disto. Justificada no discurso econômico de que maior flexibilização geraria empregos, 6 milhões de empregos, era no particular uma falácia mas não se viu crescer o número de emprego, pois isto era uma falácia, pois não foi capaz de gerar empregos, mesmo porque até hoje a ciência econômica nunca demonstrou a relação causal entre o nível de proteção do emprego e as taxas de desemprego.

Hoje no Brasil temos 14 milhões de desempregados e outros milhões precarizados.

De outro lado, muitos profissionais do Direito, da Sociologia, da Economia sustentaram em variados programas de TV ou jornais favoráveis ao projeto, que o ativismo dos Juízes do Trabalho, a jurisprudência excessivamente favorável ao empregado seria um outro *leitmotiv* da reforma.

Tratou-se de desinformação, algumas vezes desonestidade intelectual, mistificação plantada na mídia a defender as posições vitoriosas, pois se se olha a jurisprudência da Justiça Comum, do STJ em particular, em temas como direito do consumidor ou interpretação do contrato de adesão, por exemplo, assume a mesma postura protetora como a da Magistratura do Trabalho, porque é a norma de regência que protege a parte vulnerável no contrato, e ninguém acusa o STJ de ativismo judicial por isso.

Não é por outra razão que o jurista português Guilherme Dray, olhando a reforma portuguesa, adverte que na contemporaneidade vivemos um paradoxo, o Direito Civil, que opera na perspectiva da igualdade das partes, assume cada vez mais o protagonismo na proteção do contraente vulnerável, “ao assumir uma feição social”, quando é certo que do outro lado, o Direito do Trabalho, vocacionado para essa mesma proteção,

marcha “no sentido de reforço dos poderes de gestão empresarial, da parte mais forte”.

Reformas também foram implementadas na Espanha, na Itália, França e Portugal, não com o exagero daqui, sob o mesmo argumento de geração de empregos, que também não se consumou, e sob os auspícios de governos liberais da época, pressionados pela crise econômica de 2008, e ninguém falou por lá em ativismo judicial, o que no Brasil simboliza muitas vezes discurso contra a magistratura.

Senhor Presidente, o Poder Judiciário é composto de homens e mulheres, e é próprio dessa nossa humanidade sua falibilidade, e seus erros devem ser apurados nas instâncias adequadas ou corrigidos pela via recursal.

Mas é inadmissível ataques gratuitos à magistratura e a seus órgãos superiores, o TST, o STJ e o STF, como nas recentes manifestações antidemocráticas que pediram o fechamento do Supremo Tribunal Federal. Defender essas Instituições é defender a democracia, o estado democrático de direito, a Constituição Federal.

No mais, é de se esperar que o STF proclame a inconstitucionalidade de diversas disposições da Lei 13.467/2017, como por exemplo o disposto no § 3º do art. 8º da CLT, que institui o juiz boca da lei, num retrocesso que remonta ao Barão de Montesquieu no Século XVIII, e que sequer o Código de Napoleão sufragou.

Não obstante, desde logo cabe aos Juízes do Trabalho, no exercício de sua parcela de juízes constitucionais, no controle difuso, em cada caso concreto, proclamar a inconstitucionalidade de norma dessa lei que afronta a Constituição.

Trata-se com efeito de se afirmar a permanência da relevância social, econômica, jurídica e cultural do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho. Ou em outros termos, como assinala a professora e Juíza do Trabalho Valdete Souto Severo, é verificar se é possível compatibilizar os princípios e objetivos que emergem do Direito do Trabalho com a justificação do discurso econômico da permanente crise econômica, de modo a corroborar a insaciável vontade de conter custos reduzindo direitos. Mas acrescento ainda a supressão de direitos dos servidores públicos, do corte de despesas na educação e na saúde, validando a flexibilização ampla que alcança os direitos sociais, na contramão das promessas de bem-estar, dignidade, redução de desigualdades sociais, valorização do trabalho, construção de uma sociedade justa e solidária, princípios fundamentais consagrados nos art. 1º e 3º da Constituição Brasileira, que de outro lado encerra promessa civilizatória e compromissória de assegurar a progressiva melhoria da condição social dos trabalhadores, como desponha do seu art. 7º.

Enfrentar e superar as desigualdades sociais, a pobreza que cresce diariamente, o racismo estrutural como elemento adicional dessa desigualdade, é dever da sociedade brasileira, notadamente das pessoas que têm compromisso com a dignidade da pessoa humana.

Por outro lado, há o desafio de compreender as transformações que vivenciamos com a quarta revolução industrial, que utiliza das mais avançadas tecnologias, que aprimora a indústria, aumenta sua produtividade e eficiência, e reduz a demanda por trabalho humano. Trata-se da irrefreável marcha do progresso, mas há que se verificar em que medida impacta e afeta direitos para se construir alternativas que minimizem seus efeitos.

Não há qualquer incompatibilidade entre progresso técnico e o Direito, e o Direito do Trabalho, pois a permeabilidade às modificações socioeconômicas é uma de suas características. Mas não há como negar a **marca fáustica** desse admirável mundo novo da inteligência artificial, da internet das coisas, da GIG economy, a técnica que poderia emancipar, como sonharam os iluministas, o progresso que melhora a vida do cidadão com novas e revolucionárias ferramentas, como por exemplo a que permitiu esta sessão telepresencial, mas que tem seu lado sombrio, destruidor, seja de empregos, de meio ambiente, de perspectivas, como nas duas faces de Jano, o que Marshall Bermann chamou, em ensaio luminoso, de tragédia do desenvolvimento.

Uma das faces mais visíveis desse novo modelo de negócios é o trabalho intermediado por plataformas digitais, como o IFOOD e a UBER. Recentemente uma dirigente de empresa desse setor chegou a classificar o serviço de entrega como empreendedorismo: transportar comida de bicicleta pelo trânsito das grandes cidades seria empreender.

Risível se não fosse trágico. Empreendedor feito de trapos ao vento, diria Domenico de Masi, ou como refere o sociólogo da Unicamp Ricardo Antunes, são trabalhadores cujo único direito é o privilégio da servidão.

Mas seja como for, o trabalho por conta alheia, sob dependência e de modo subordinado, não acabou, nem acabará tão cedo.

E vale observar que sejanos contratos de trabalho, nos contratos de consumo, nos contratos celebrados com recurso a cláusulas gerais contratuais e nos contratos de adesão, a proteção ao contraente vulnerável sempre será necessária, a justificar as palavras de Menezes Cordeiro de que “o direito sempre visou, desde o início, proteger os mais fracos. Quer no

Direito Romano, quer no antigo Direito lusófono, surgem normas destinadas a acautelar a posição dessas pessoas”.

Para concluir estas singelas palavras, devo reafirmar que o Tribunal muito espera de sua administração Desembargador Marcelo Vieira, por sua sólida formação moral, experiência, dedicação, senso de justiça, qualidades que por certo em muito contribuirão para o aprimoramento da prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho em Alagoas.

Além disso, carrega na bagagem essa arraigada ligação e paixão por sua terra, essa herança moral da qual não nos desvencilhamos, ou como disse Jorge de Lima, o grande poeta alagoano, “que culpa temos nós desse viço da infância?” que carregamos pela vida afora.

Murici como uma cidade imaginária, com suas inumeráveis histórias, algumas produto da imaginação criadora de quem as contam, da memória prodigiosa a revelar detalhes de fatos de 30 anos atrás, esta memória afetiva que o prende a essa terra de canaviais e que o trouxe até este Tribunal.

As flores da festa para a Senhora Ivanilda Menezes Vasconcelos Vieira, Isis, Izabela e Marcela, sua esposa e filhas, todas orgulhosamente presentes nesta sessão, e em nome de quem presto homenagem aos familiares dos eminentes Desembargadores empossados.

Em nome da Corte, Senhor Presidente, desejo que conduza o Tribunal na direção correta, que seus planos administrativos se realizem, e que ao concluir sua gestão, no novo mundo pós pandemia, possa dizer em

alto e bom som, como o fez Pablo Neruda, “naveguei construindo a alegria”, pois afinal alimentar a fé na justiça, na justiça material, em um ambiente de paz e harmonia, é construir mais do que alegria, é construir esperança por dias melhores.

Boa sorte nesta nova jornada, e que Deus o proteja.

Muito obrigado.

Maceió, 30.12.2020.